



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2249/2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O
DIA MUNICIPAL DO PADRE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município de Cordeiro o Dia Municipal do Padre, que se comemorará no primeiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2018.



LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes